



LEI N.º 902/2008

De 26 de Fevereiro de 2008

ESTABELECE PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a atualizar os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cruzeiro da Fortaleza em 13,56%, conforme disposição do art. 2º da Lei Municipal nº 803/2004.

I – O Prefeito passará a receber R\$.6.586,48 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

II – O Vice-prefeito receberá R\$.2.839,00 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais).

Parágrafo Único. O percentual de 13,56% de que trata o caput deste artigo, tem como base o percentual do índice oficial do INPC/IBGE, dos anos de 2005 a 2007.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 26 de fevereiro de 2008.

José Ricardo de Melo

Prefeito Municipal